

## **PARABÉNS, SEU CADASTRO FOI CONCLUÍDO!**

O aceite do termo de contrato se encontra ao final deste documento, leia-o atentamente.

### **COMUNICADO IMPORTANTE**

#### **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO PARA REVENDA DE PRODUTOS SIAM DO BRASIL. CONTRATO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO PARA REVENDA DE PRODUTOS SIAM DO BRASIL.**

Pelo presente Contrato Particular de Credenciamento de Distribuição para Revenda de Produtos da marca SIAM e seus fornecedores homologados, de um lado, o CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR;

E, de outro lado, a SIAM DO BRASIL EIRELI, registrada no CNPJ/MF sob o nº 28.499.533/0001-89, com sede na Av. Abraão João Francisco, 4000, Ressacada, Itajaí/SC, devidamente autorizada a utilizar a marca "SIAM", sendo a titular da marca e logotipo "SIAM", doravante denominada SIAM,

Têm, entre si, justa e acertada a celebração do presente Contrato, Particular de Credenciamento de Distribuição para Revenda de Produtos da marca SIAM e seus fornecedores homologados, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **DO OBJETO**

1) Para efeitos deste Contrato, entende-se que o CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR é o profissional independente e autônomo que comercializa bens da marca SIAM e de seus fornecedores homologados, comprando-os e revendendo-os através da venda direta.

2) Qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, e considerada capaz nos termos do Código Civil Brasileiro, poderá solicitar seu cadastro em um único ID como CONSULTOR INDEPENDENTE para revender produtos, serviços e participar do plano de marketing apresentado no Manual de Negócios, ou como REVENDEDOR para somente revender produtos e serviços.

3) O CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR é inteiramente responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro, ficando a SIAM isenta de qualquer responsabilidade por informações incorretas ou inverídicas fornecidas pelo CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR.

4) A senha de acesso ao Escritório Virtual - VO, na Plataforma virtual, ambiente que

possibilita o gerenciamento do negócio, e a senha financeira são de uso exclusivo e de inteira responsabilidade do CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR, de caráter pessoal, sigiloso e intransferível, e por isso a SIAM não se responsabiliza pelo uso indevido.

5) O CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR atuará com plena autonomia técnica, financeira, administrativa e diretiva no desenvolvimento e execução do Contrato. Neste ato, o CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR reconhece e aceita que:

- a) atuará em seu nome, por sua própria conta e risco, e em seu exclusivo benefício,
- b) não terá o poder de agir como agente comercial, sócio, agente ou representante da SIAM em nenhum aspecto;
- c) a relação contratual ora firmada é de natureza estritamente civil, e não gera nenhuma forma de vínculo empregatício ou dependência entre as partes, seja com o CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR ou com seus empregados, com subcontratantes ou empregados dos subcontratantes;
- d) o presente contrato não implica a criação de uma entidade jurídica ou associação de qualquer natureza, ou ainda de uma parceria de fato ou de direito entre SIAM e o CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR;

6) O CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR reconhece e aceita que a SIAM poderá, a qualquer momento e unilateralmente, modificar, adaptar, substituir, corrigir, complementar e/ou eliminar qualquer disposição contida nos documentos citados na Cláusula 6, sempre que julgue necessário e em atendimento às leis e/ou regulamentos aplicáveis. Qualquer alteração nos documentos será divulgada através dos meios eletrônicos, e-mail e/ou eventos presenciais.

7) A SIAM se reserva ao direito de, a seu único e exclusivo critério, recusar qualquer proposta de credenciamento de CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR para distribuição e revenda dos produtos da marca SIAM e de seus fornecedores homologados, sem a necessidade de justificar o motivo da recusa, sendo certo que, nestes casos, os valores investidos para a compra do Kit de Entrada será devolvido ao pretense CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR.

8) Após a confirmação do cadastro, aceite eletrônico desse instrumento e efetuada a compra do Kit de Entrada pelo CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR, fica ajustado o direito de revenda de produtos da marca SIAM e dos seus fornecedores homologados e o direito de acesso a materiais de treinamento e Lâminas de informação necessários para a revenda.

9) O CONSULTOR INDEPENDENTE concorda que o aceite eletrônico deste contrato e a aquisição do Kit de Entrada são requisitos obrigatórios para tornar-se um CONSULTOR INDEPENDENTE. Pelo presente contrato o CONSULTOR INDEPENDENTE reconhece ter recebido o Kit de Entrada de acordo com a sua escolha.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

10) O CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR reconhece e aceita que:

- a) o negócio SIAM é baseado na compra e posterior revenda ou consumo próprio dos produtos da marca SIAM e de seus fornecedores homologados, publicados no catálogo denominado

CATÁLOGO SIAM e KIT MÍDIA SIAM.

b) os produtos da marca SIAM e de seus fornecedores homologados somente poderão ser comprados, apresentados e revendidos em suas formas e embalagens originais.

c) o preço dos produtos da marca SIAM e dos seus fornecedores homologados para venda ao CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR será aquele vigente na data do pedido, acrescido do valor das despesas de entrega (frete ou postagem), se for o caso.

d) os preços dos produtos da marca SIAM e de seus fornecedores homologados, apresentados no Catálogo denominado CATÁLOGO SIAM e nos materiais promocionais são de caráter sugestivo e exemplificativo, e destinam-se, exclusivamente, a fornecer ao CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR uma referência acerca do valor médio do produto no mercado, podendo o CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR definir o preço de revenda dos produtos adquiridos;

e) o preço de revenda dos produtos não deve estar abaixo do preço pago pelo CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR.

11) Sem prejuízo de outras obrigações assumidas neste Contrato, são obrigações e responsabilidades do CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR, no que couber a cada um:

a) Direcionar e desenvolver o seu negócio de forma ética, cumprindo com todas as obrigações previstas nas leis e regulamentos aplicáveis, bem como neste contrato e documentos citados na Cláusula 6; promovendo a venda dos produtos e serviços e respeitando todos os membros da rede multilevel da SIAM;

b) Coordenar, supervisionar, capacitar e treinar os CONSULTORES INDEPENDENTES E/OU EMPRESÁRIOS que integram sua Rede, utilizando recursos próprios, ou seja, estrutura de capital e administrativa.

c) Não praticar publicidade comparativa com produtos similares de outras marcas, publicidade enganosa e/ou utilizar dados pessoais de terceiros sem prévia e expressa autorização do titular para este fim;

d) Não reproduzir, desenvolver, criar ou permitir a reprodução, desenvolvimento ou criação, por qualquer meio, de materiais impressos, eletrônicos ou digitais, ou textos com a marca SIAM;

e) Não colocar cartazes, banners e meios similares com o nome e logotipos da marca SIAM, de seus fornecedores homologados ou de seus parceiros, em ruas, avenidas, praças e qualquer local público, em qualquer lugar do território nacional ou no exterior;

f) Apresentar, em tempo hábil, as informações pertinentes que sejam solicitadas pela SIAM para a execução do presente Contrato;

g) Não assumir qualquer obrigação em nome da SIAM sem sua prévia e expressa autorização por escrito;

h) Abster-se de usar as informações adquiridas por ocasião do presente Contrato para qualquer finalidade que viole as Normas e Regras e o Código de Ética e Conduta citadas na Cláusula 6, o presente Contrato e legislação vigente, ou que possa, de qualquer forma, prejudicar a imagem e a reputação da SIAM.

i) Utilizar as marcas, nomes e logotipos comerciais SIAM no mercado exclusivamente para anunciar, divulgar, oferecer para venda e indicar a existência ou disponibilidade de produtos comercializados dentro dos limites deste Contrato, estando proibida a utilização por parte do CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR de marcas, nomes e logotipos comerciais SIAM de qualquer forma contrária a imagem, reputação e interesses da LÍDER;

j) Comercializar produtos SIAM e de seus fornecedores homologados somente nos territórios onde a SIAM esteja legalmente constituída e autorizada a comercializar seus produtos.

12) É terminantemente proibida a utilização deste Contrato e dos documentos citados na Cláusula 6, assim como qualquer material publicitário e/o informativo oferecido pela SIAM para qualquer finalidade distinta do estabelecido neste Contrato.

13) São obrigações e responsabilidades da SIAM:

- a) Fornecer ao CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR toda a informação necessária para a revenda objeto do presente Contrato;
- b) Pagar, em tempo hábil, qualquer valor devido ao CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR, incluindo saldos pendentes quando da rescisão deste Contrato;
- c) Comunicar ao CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR sobre os possíveis casos de defeitos e irregularidades encontrados nos produtos objeto deste Contrato;
- d) Fornecer todas as informações necessárias sobre os produtos ou serviços oferecidos pela SIAM, esclarecer sobre a forma operacional do negócio e prestar suporte para o desenvolvimento do CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR; e
- e) Entregar os produtos e serviços nos prazos acordados, em estrita observância da quantidade e qualidade, na medida em que estejam disponíveis nos estoques.

14) As partes se comprometem a enviar uma à outra, tão logo tenham conhecimento, comunicação escrita sobre quaisquer acontecimentos que envolvam ou comprometam o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato.

#### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15) O CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR fica neste ato ciente que os dados pessoais fornecidos para fins de cadastro (ID, nome, endereço, data de nascimento, data de cadastro, data da última compra, telefone, e-mail, número cartão de crédito, etc.), serão utilizados para fins administrativos e comerciais, no exato contexto da execução do presente instrumento de contrato. Com exceção dos dados de seu cartão de crédito, o CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR autoriza o acesso de seu patrocinador aos demais dados.

16) O CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR declara que cumprirá com as obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" "LGPD"), a Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") e o Decreto nº 8.771/2016.

17) Dados e informações pessoais trocados entre as Partes do presente instrumento de contrato, estão submetidos às disposições legais da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" - "LGPD"), bem como as demais normativas concernentes a privacidade e proteção de dados, ficando o CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR, responsável pela forma de tratamento dessas informações, respondendo exclusivamente pelos danos a que der causa.

18) O tratamento de dados pessoais de terceiros coletados diretamente pelo CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR, no exercício das atividades previstas neste instrumento particular de contrato, deverá estar adequado às previsões da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), em especial quanto a observância dos princípios gerais para tratamento de dados pessoais (Artigo 6º da LGPD) e o enquadramento do tratamento

realizado em uma das bases legais previstas na referida legislação (Artigo 7º e 11º da LGPD).

19) Será de responsabilidade exclusiva do CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR a forma de tratamento dos dados pessoais coletados por este, incluindo, mas não se limitando, a adoção de medidas capazes de garantir a integridade destas informações, em total obediência ao quanto disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20) O presente Contrato é celebrado por prazo indeterminado. Caso o CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR não efetue nenhuma compra por mais de 12 (doze) meses consecutivos, o Contrato será automaticamente rescindido sem necessidade de notificação.

21) Qualquer das Partes poderá dar por rescindido o presente Contrato de forma unilateral em qualquer momento. Nesse caso, nenhuma das Partes terá direito a reclamar da outra indenização ou compensação alguma por essa rescisão, salvo o direito de o CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR receber valores em aberto gerados até o momento da rescisão. Em caso de rescisão unilateral pelo CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR, este será o único responsável por atender às solicitações feitas por consumidores antes do término do Contrato.

22) O CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR poderá registrar-se novamente três (3) meses depois do cancelamento de seu cadastro (ID) de acordo com o disposto nas Normas e Regras. Em caso de bloqueio do ID por infração ao presente Contrato e documentos citados na Cláusula 6, o retorno do Consultor será permitido de acordo com as regras estabelecidas nas Normas e Regras.

23) Fica estabelecido entre as Partes que a SIAM está autorizada a proceder ao bloqueio imediato do ID e rescindir o presente contrato, sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos que o CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR der causa, quando:

- a) o CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR prejudicar o bom nome, imagem e reputação da SIAM perante o mercado e/ou consumidores, ou gerar confusão entre os consumidores em relação à SIAM e as marcas ou produtos de terceiros;
- b) O CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR descumprir quaisquer das obrigações previstas no presente contrato e/ou documentos citados na Cláusula 6.
- c) O CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR praticar ato de violação às leis vigentes, em especial qualquer conduta contrária às leis de anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

24) Não obstante o acima exposto, o CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR garante e declara que não tem nenhuma proibição, limitação, impedimento, incompatibilidade ou qualquer outra incapacidade de qualquer natureza para celebrar ou executar este Contrato. Qualquer proibição, limitação, impedimento, incompatibilidade ou incapacidade inconveniente que afete a capacidade do CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR para executar o presente Contrato outorgará direitos, à SIAM, para terminar, de maneira unilateral e em qualquer momento, o presente Contrato.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25) O CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR compromete-se a manter a SIAM ileso de quaisquer danos ou encargos que possam ser causados à SIAM pela violação, por parte do CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR, das normas comerciais, tributárias, trabalhistas, de seguridade social que lhe correspondam.

26) É obrigação do CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR manter os dados/Informações pessoais atualizados no VO. Com isso, as partes reconhecem e aceitam a validade das comunicações e notificações realizadas pela SIAM, para cumprimento do presente Contrato, as quais poderão ocorrer por carta, e-mail ou por meio do VO, não ficando condicionadas à confirmação de recebimento/leitura.

27) O CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR autoriza a SIAM, durante a vigência deste contrato, a usar suas informações pessoais, tais como, dados de cadastro, imagem, história pessoal e/ou qualquer fonte de referência fornecida pelo CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR, para o fim exclusivo de produção de materiais promocionais e de propaganda, desistindo de qualquer direito à renumeração para tanto, estando claro e ciente que a autorização neste momento concedida poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR.

28) O CONSULTOR INDEPENDENTE e/ou REVENDEDOR não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas obrigações e/ou direitos decorrentes do presente Contrato sem o consentimento expresso, prévio e por escrito da SIAM, sob pena de rescisão por justa causa e aplicação das penalidades cabíveis.

29) A tolerância das Partes com relação ao descumprimento de qualquer obrigação estabelecida no presente Contrato não será considerada renúncia a qualquer direito ou novação, constituindo mera liberalidade, o que não impedirá a Parte Tolerante de exigir do outro o cumprimento da obrigação em qualquer momento.

30) As partes elegem o Foro da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

#### **DO SISTEMA**

31) O SISTEMA é responsável por fornecer documentação preenchível ao USUÁRIO, mas o seu preenchimento é de responsabilidade exclusiva do USUÁRIO, incluindo nestes os espaços restritos a dados pessoais dos CLIENTES, empresas responsáveis, considerações, observações, orçamentos, e demais espaços destinados ao preenchimento pelo USUÁRIO.

32) Se compromete o USUÁRIO a fornecer seus dados de forma correta ao SISTEMA, principalmente seu e-mail para todas as realizações de checagem e passo a passo para consumação de seus atos.

33) O SISTEMA não possui checagem aprofundada de seus USUÁRIOS e CLIENTES a serem fornecidos, sendo assim, todos os dados apresentados serão de responsabilidade total do USUÁRIO, inclusive, de seus CLIENTES.

34) O SISTEMA não se responsabiliza, em nenhuma hipótese pela utilização indevida de seu software.

O software, seus subprodutos, termos, contratos, planilhas, códigos fonte, materiais publicitários, incluindo texto, scripts, gráficos, recursos interativos, e as marcas comerciais, são de propriedade da SIAM, sujeitos à direitos autorais e de propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, leis estrangeiras e convenções internacionais. O serviço é fornecido para informação e uso pessoal e se reserva todos os direitos não concedidos expressamente para o serviço. Todo USUÁRIO concorda em não realizar cópia ou distribuição de qualquer parte do serviço que não expressamente permitido.

35) O usuário terá em suas máquinas/aparelhos celulares, instalados sistemas de proteção contra vírus e atos que possam violar o sistema e sua intimidade.

ÚNICA) Declara o USUÁRIO que já possui emprego, presta serviço ou exerce outras funções, tendo ciência de que o SISTEMA é um sistema que surgiu para auxiliar pessoas que possuem interesse em adquirir uma renda extra, não devendo utilizá-lo como fonte de renda única ou principal.

- Para quaisquer dúvidas, sugestões ou reclamações, favor enviar email para [contato@siambrasil.com.br](mailto:contato@siambrasil.com.br)

**Li e aceito os termos**

Aceito compartilhar as minhas informações pessoais do cadastro para ações comerciais da SIAM DO BRASIL de acordo com o seu Aviso de Privacidade para os Consultores ([link](#))

**Você concluiu seu cadastro com sucesso!**

Agora você já pode começar sua trajetória utilizando o V.O. e já pode fazer seus pedidos, receber nossos comunicados, ver seus resultados e sua rede!

Vamos juntos rumo ao sucesso!

Aceite o termo presente no final do documento acima antes de prosseguir.